



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.050 DE 04 DE JULHO DE 2016

(DISPÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

ARTIGO 1º - Visando atender às exigências da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e ser este o último ano de mandato sendo necessário ajuste das finanças públicas, ficam vedadas, a partir de desta data, para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, a emissão de requisição de compras e o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza, sem a expressa ordem direta do Prefeito Municipal ou do Subsecretário de Assuntos Administrativos.

§ 1º – Os casos especiais e urgentes, devidamente justificados, dependem de expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º – O descumprimento do disposto no presente decreto acarretará ao responsável a responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras cabíveis.

ARTIGO 2º - O uso de telefones também deverá ser restringido ao máximo, assim como a utilização do consumo de energia elétrica, ficando o responsável por cada setor da administração obrigado a cumprir o presente decreto.

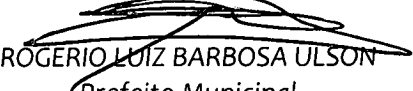
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 04 de julho de 2016.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
Prefeito Municipal